

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0825000002/2025**  
(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

### 1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**Órgão Demandante:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

**Responsável:** JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA, PRESIDENTE GURUPI PREV, DECRETO MUNICIPAL Nº 0977/2024

**CARGO:** PRESIDENTE

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E REVISÃO DOS PROCESSOS NO RPPS, NA MODALIDADE PRESENCIAL DIAS 16 E 17 DE OUTUBRO DE 2025 EM PALMAS-TO /ICOGESP**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

### 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi-Gurupi PREV, possui como missão institucional garantir a proteção previdenciária aos servidores públicos municipais e seus dependentes através da excelência no atendimento e nos serviços prestados e para tanto busca realizar uma gestão estratégica de pessoas com a capacitação do quadro de servidores.

2.2. A sociedade contemporânea, mais do que em qualquer outro tempo, vive momentos de intensas buscas e rápidas transformações. Nunca, como agora, houve a necessidade de compatibilizar, adequar, ajustar ou até mesmo mudar valores de uma ordem mundial em transição por novos valores do saber, automação, informação e globalização, sem perder de vista os ideais do humanismo e da diversidade. Adquirir conhecimentos e competências para desenvolver todo o potencial do indivíduo e torná-lo um ser mais completo. Na formação geral do indivíduo surge a necessidade do desenvolvimento de capacidades de pesquisar, buscar informações, analisá-las e selecioná-las; a capacidade de aprender, criar, formular.

2.3. A formação de cidadãos e profissionais responsáveis tem origem no processo educacional. Ao longo do tempo, o indivíduo segue suas aspirações profissionais e, para se destacar, precisa de reciclagem e aprimoramento constante.

2.4. O mesmo processo é válido quando transportado para um cenário macro, como por exemplo, o desenvolvimento de um Município, Estado ou País. É a competência moral e intelectual de seus gestores e da sociedade, como um todo, que vai determinar o progresso desse grupo.

2.5. Nesse contexto, a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. Ademais, é compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores, que tem como objetivo trazer eficiência e eficácia aos atos administrativos, inclusive no que diz respeito a se alcançar. Do ponto de vista da eficiência, a qualificação e o treinamento permanente dos Servidores Públicos é indiscutivelmente uma forma de dar efetividade na prestação de um serviço que esteja de acordo com as regras regulamentares (leis, decretos e outros) e dar à sociedade de maneira geral, o atendimento adequado às finalidades de interesse público.

2.6. Considerando que a capacitação contínua dos servidores do Instituto está prevista no planejamento estratégico da atual gestão e que corresponde com o desempenho das suas atividades finalísticas, é de suma importância a participação no curso presencial da CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E REVISÃO DOS PROCESSOS NO RPPS, capacitando os servidores para uma gestão pública eficiente e alinhada às exigências legais.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1	61884	INSCRICAO PARA CURSOS DA ICOGESP	SERVICO	4,0000

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

#### 4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- Paineis de Banco de preços;
- Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- SINAP/SICRO;
- Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. A execução do objeto será dias 16 e 17 de outubro de 2025, conforme cronograma da ICOGESP. Os servidores participantes deverão estar disponíveis para deslocamento desde o dia 16 de outubro e participação integral no evento, cumprindo as atividades previstas no plano de participação.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fica designada a servidora Wilma Mendes Ramos, Diretora de Contabilidade, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi/TO-Gurupi PREV, telefone: (63) 99118-4060, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

#### 8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. O evento será realizado no ICOGESP, em Palmas-TO, durante dois dias, seguindo a programação oficial do ICOGESP. Os participante terá acesso a palestras, material de apoio, pasta padrão ICOGESP, garrafa, caneta, marcador de texto e Incluso coffee – break. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8hs às 12hs e de 14hs às 18hs no local indicado conforme proposta.

#### 9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI 14.133/2021, ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “F” (TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL) .

9.2 O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinou a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao ressaltar os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, especificados na legislação. Nesse diapasão, entende-se que o princípio da licitação visa à contratação da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. No entanto, existem situações específicas em que as licitações se tornam impraticáveis, comprometendo as atividades essenciais da Administração Pública.

9.3 Nas circunstâncias em que as licitações se tornam inviáveis, a legislação prevê exceções, como as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. No caso em questão, a contratação foi efetuada conforme preconiza o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os critérios para a inexigibilidade de licitação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9.4 Conforme a doutrina de Marçal Justen Filho, a contratação por inexigibilidade se justifica diante da ausência de pluralidade de alternativas, mercado concorrencial, possibilidade de julgamento objetivo e definição clara da prestação.

9.5 A inexigibilidade de licitação para a contratação do curso oferecido pela ICOGESP – PALMAS/TO está fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, especialmente no caso de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9.6. A contratação direta é justificada pela necessidade urgente e específica de capacitação dos profissionais do Instituto - GURUPI PREV.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme proposta do ICOGESP, com pagamento à vista até o dia 16/10/2025. A execução financeira da contratação será realizada conforme as normas orçamentárias vigentes, respeitando o princípio da legalidade na execução das despesas públicas.

10.1.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA, PRESIDENTE GURUPI PREV, DECRETO MUNICIPAL Nº 0977/2024, PRESIDENTE, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Não se aplica.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

GURUPI - TO, Quarta, 09 de outubro de 2025.

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA, PRESIDENTE GURUPI PREV, DECRETO MUNICIPAL Nº 0977/2024, Responsável**

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA, PRESIDENTE

Data e Hora: 09/10/2025 10:32:29



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço  
<https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/1a5fef49-a511-11f0-9008-66fa4288fab2>